



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Ofício nº 01964/2025-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí
24220-900 - Niterói - RJ

Assunto: Cadastramento de Curso

Referência: Processo nº 2024500635

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ n.º 00033/2025, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Engenharia de Biosistemas - Modalidade de ensino presencial.

Sem definição de uma atribuição inicial padrão aos egressos do curso em questão, sendo os requerimentos de extensão de atribuições analisados de forma individualizada, de acordo com o histórico escolar do egresso, associado à sua formação acadêmica, com base na Resolução nº 1.073/2016 ou na Resolução nº 1.010/2005, ambas do Confea, de acordo com o período de formação do requerente, pelo fato de não existir uma matriz curricular básica padrão, mas apenas a abrangência de uma área de concentração e de suas respectivas linhas de pesquisa (próprias dos cursos stricto sensu).

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.S^a, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - Art. 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - Art. 4º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente

Wallace Mauricio Maia Ronda Filho
Coordenador de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SWIM-SCZC-LTW4-TFGR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2025 é(são) :

- Wallace Mauricio Maia Ronda Filho - 26/02/2025 12:33:28 (Docflow)